

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA

Chamada Pública nº 02/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Estadual, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003.

A Prefeitura Municipal de salto do Itararé pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.920834/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Paulo Sergio Fragoso daa Silva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, realizar Chamada Pública para seleção de beneficiários fornecedores e gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 12/10/2020 à 11/10/2021.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a seleção de beneficiários fornecedores e gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação à entidades filantrópicas, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea.

2. Agricultores Familiares Elegíveis

2.1. Serão aceitos agricultores familiares individuais, enquadrados no PRONAF.

2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 5.

3. Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 21/10/2020, às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura, com sede à Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Centro.

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

4.1. Agricultor Individual - Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP;
- c. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual.

5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Pontos
1	Grupo	PCTs ¹ , mulher, jovem, assentadocionais	10
2	Sustentabilidade	Tipo de Produção	Orgânico 5
3	Acompanhamento da produção	Assistência Técnica	5
4	Variedade de produtos	Fornecimento de pelo menos 6 tipos alimentos	5
5	Inclusão	Não participação em processos do PAA anteriores	5

5.2 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA situada à Rua Vereador Antonio Delsoto, 150 – Centro – CEP 84.945-000, pelo período de 03 de novembro (periodicidade, período em que compreende a entrega) a 20 de outubro de 2021, na qual o Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça-feira, 06 de outubro de 2020.

Ano 2020

Edição nº 0235 Pagina 2

6.2 Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico da prefeitura para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.

7. Pagamento

7.1 O Ministério da Cidadania fecha as remessas de pagamento todo décimo quinto dia útil do mês. As notas aprovadas pelo gestor até o 15º dia do mês serão pagas ao final do respectivo mês. Notas aprovadas após o décimo quinto dia útil, somente entrarão na remessa do décimo quinto dia do mês posterior e consequentemente serão pagas no final do mês posterior a aprovação.

8. Disposições Gerais

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura de Salto do Itararé no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil.

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.

O município tem autonomia para trabalhar com número de beneficiários fornecedores acima do mínimo estipulado pela coordenação Estadual, nunca excedendo o teto definido para sua localidade.

Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Salto do Itararé/PR, aos 06 de outubro de 2020.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ



Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

PORTARIA Nº 18/2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade da Servidora Pública Efetiva da Câmara Municipal de Salto do Itararé-PR - Christina Carvalho da Silva dos Santos e da outras providências.

Mário César Espósito, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Municipal 091/2010 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Salto do Itararé-PR) **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**, a serem gozadas no período de 05/10/2020 a 18/11/2020, conforme Requerimento da Servidora Pública Efetiva Christina Carvalho da Silva dos Santos, portadora da Carteira de Identidade n.º 7.906.359-2 e CPF: 050.984.159-77, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para complementar os noventa dias referente ao período aquisitivo de seu 2º (segundo) quinquênio de função pública completado em 01 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 05 de Outubro de 2020.

MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO
Presidente da Câmara Municipal